



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 284/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, nº 4455, setor Industrial, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.589.504/0001-86, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado sob regime de comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, nº 45, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.388.023, expedida pelo Instituto Fenix Pacheco e do CPF/MF nº 116.247.799-72, **JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de Separação de Bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua João Huss, nº 465, apartamento nº 202, Gleba Fazenda Palhaço, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.042.555-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 364.319.749-72 e do Senhor **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua João Huss, nº 450, Apartamento nº 801, Gleba Fazenda Palhano, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade nº 6.415.936-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 033.374.979-00, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 143/2015, modalidade Pregão Presencial nº 123/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 24/11/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de duas (02) câmaras científica, verticais marca Indrel, modelo RVV1500D, 970 litros e modelo RC430D, 470 litros para refrigeração/armazenamento de vacinas e outros para o Posto de Saúde Central, conforme mapa em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 143/2015, Modalidade Pregão Presencial 123/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 49.800,00, conforme requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

§ 1º - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 123/2015 e contrato nº 284/2015).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.01048 - Ações de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2040 - 00497 - Vigilância em Saúde

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado, somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito a penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 30 dias e a vigência do contrato será de 60 dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a)- executar o objeto na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 08/12/2015 a 05/02/2016, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 082/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73)

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 083/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 07 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE
LTDA.
Alberto Rapcham
CONTRATADA

INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
José Augusto Rapcham
CONTRATADA

INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
João Fernando Rapcham
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 123/2015

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 131898-9 INOREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE CNPJ: 78.589.504/0001-86 Telefone: 4333785500 Status: Habilitado 49.300,00								
Representante: 131898-5 JOÃO FERNANDO RAPCHAM								
Lote 00 - Câmaras científicas 970 e 430 litros -refrigeração para armazenamento de vacinas								
001	Câmara científica vertical - refrigeração -	UN	1,00	Classificado	INOREL	29.500,00	29.500,00	*
	armazenamento de vacinas-Câmara científica vertical, para armazenamento de vacinas. - Capacidade útil de 970 litros. - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar interno por difusor, dispositivo que distribui o ar por prateleira, garantindo maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo automático seco com evaporação de condensado. - Gabinete externo e câmara interna em aço inoxidável com oito prateleiras em aço inox, ajustáveis e removíveis. - Duas portas de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical. - Isolamento térmico mínimo de 7,5 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel de comandos e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução eletrônica, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. - Saída USB com pen drive para registro de temperatura, eventos ou relatórios, sem utilizar software ou computador externo. - Sistema de alarme remoto à distância por discadora, com memórias de números telefônicos pré-fixados. - Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, acionamento externo direto no painel com tempo programável pelo usuário. - Alarmes visual, escrito e sonoro, no painel, de todos os eventos que ocorrem. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrica / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de emergência, por conversor com baterias, para manter a temperatura por 24 horas sem energia elétrica. - Registro na ANVISA. - Certificações de qualidade ISO 13485 para produtos médicos. - Chave geral de energia - liga desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz.							
002	Câmara científica vertical - refrigeração -	UN	1,00	Classificado	INOREL	19.800,00	19.800,00	*
	armazenamento de vacinas-Câmara científica vertical, para armazenamento de medicamentos. - Capacidade útil de 430 litros. - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar interno por difusor, dispositivo que distribui o ar por prateleira, garantindo maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo automático seco com evaporação de condensado. - Câmara interna em aço inoxidável com cinco gavetas em aço inox, removíveis. - Porta de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical. - Isolamento térmico mínimo de 7,5 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel de comandos e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução eletrônica, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. - Saída USB com pen drive para registro de temperatura, eventos ou relatórios, sem utilizar software ou computador externo. - Sistema de alarme remoto à distância por discadora, com memórias de números telefônicos pré-fixados. - Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, acionamento externo direto no painel com tempo programável pelo usuário. - Alarmes visual, escrito e sonoro, no painel, de todos os eventos que ocorrem. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrica / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de emergência, por conversor com baterias, para manter a temperatura por 36 horas sem energia elétrica. - Registro na ANVISA. - Certificações de qualidade ISO 13485 para produtos médicos. - Chave geral de energia - liga desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz.							
VALOR TOTAL:							49.300,00	